



DR. HUGO CABRAL TENÓRIO – CRM AL 5348 – RQE 3266 /RQE 3541
ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICA
PERITO MÉDICO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

fls. 158

AUTOS: 0700654-10.2019.8.02.0046

LAUDO PERICIAL

**DR. HUGO CABRAL TENÓRIO
PERITO MÉDICO SERVENTUÁRIO DA JUSTIÇA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**



AO JUIZO DE DIREITO DA 1^a VARA PALMEIRA DOS INDIOS / CÍVEL E INF. E JUV. -

ALAGOAS

AUTOS Nº: 0700654-10.2019.8.02.0046

REQUERENTE: LUCIANA CANABARRA DA SILVA

REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

O Juízo da 1^a Vara Palmeira dos Índios / Cível e Inf. e Juv. nomeou o Dr. Hugo Cabral Tenório, médico especialista em Medicina do Trabalho, Medicina Legal e Perícia Médica, CRM AL 5348, para realização de perícia médica na Sra. Luciana Canabarra da Silva e **APRESENTAÇÃO DE LAUDO PERICIAL**, aduzindo para tanto o seguinte:

PREÂMBULO

A presente perícia teve como objetivo verificar valorar a existência de nexo causal entre dano de acidente com veículo automotor, se a lesão é irreversível e a extensão deste dano, caso exista, conforme as regras da legislação referente ao seguro DPVAT.

A perícia médica foi realizada no dia 10/03/2020 através de notificação prévia, no dia, hora e endereço estabelecidos na notificação.

DO PEDIDO

A autora requer indenização em decorrência de acidente envolvendo veículo automotor.



REGRAS QUE NORTEIAM A ATIVIDADE DO PERITO MÉDICO TRABALHISTA

- Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Novo Código de Processo Civil)
- Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 - Dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.
- Resolução CFM nº 1931/09 – Código de Ética Médica

OBJETO DA PERÍCIA

- 1- Avaliar se existe lesão na periciada e se existe nexo causal com o acidente sofrido.
- 2- Avaliar se a doença decorrente do acidente é ou não incurável, ou seja, se já foram esgotadas todas as medidas terapêuticas possíveis.
- 3- Quantificar o grau de incapacidade laboral através de legislação pertinente.

METODOLOGIA EMPREGADA

- 1- Ao exame físico da periciada, será permitida por este perito apenas a presença de profissional médico para a preservação da integridade do periciado, salvo se este autorizar. Serão realizadas manobras propedêuticas para busca de alterações clínicas.



EXAME MÉDICO PERICIAL

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LUCIANA CANABARRA DA SILVA

IDADE: 37 anos

DN: 19/01/1982

PROFISSÃO: Auxiliar de serviços gerais

EXAME CLÍNICO

RELATO DA DOENÇA ATUAL:

Refere que julho de 2017 estava no carro de sua patroa indo de Maceió para Palmeira dos Índios. Estava no banco do passageiro. A patroa estava dirigindo quando foi desviar de um acidente de moto e se chocou contra um caminhão. Refere que estava utilizando cinto de segurança. Refere que lesionou a clavícula direita, punho esquerdo e cóccix.

Refere que foi socorrida por resgate, não lembrando de SAMU ou corpo de bombeiros. Foi levada à UPA de Palmeira e de lá Hospital Santa Rita, no mesmo Município. Fez radiografia que demonstrou fratura nas regiões supracitadas.

Refere que operou o punho e a clavícula no dia seguinte.

EXAME FÍSICO:

Sem perda de mobilidade em punho esquerdo e ombro direito, mas dor ao manuseio de cargas. Cóccix não há alteração de mobilidade e função.







DISCUSSÃO

DO NEXO CAUSAL ENTRE LESÃO E ACIDENTE COM VEICULO AUTOMOTOR TERRESTRE

Para avaliarmos este tópico serão avaliados relatórios médicos:



FICHA DE ATENDIMENTO: PRONTO ATENDIMENTO

"ESTE SERVIÇO É GRATUITO E DEVERÁ SER PAGO COM RECURSOS PÚBLICOS"

"Informe de atendimento poderá ser solicitado pelo paciente e/ou responsável"

Paciente:

Prontuário: 42007

LUCIANA CANABARRA DA SILVA

Atendimento: 143283

Data e Hora: 03/07/2017 - 20:17



Senha da
Classificação:

Paciente: LUCIANA CANABARRA DA SILVA

CNS:

Data de Nasc.: 19/01/1982 Idade: 35 Anos, 5 Meses e 14 Dias Sexo: FEMININO

Nome da Mãe: MARIA ELVIRA DOS SANTOS

Nome do Pai: LUIZ CANABARRA DOS SANTOS

Estado Civil: CASADO

Médico: MEDICO PALMEIRA DOS INDIOS CRM: 1234

Endereço: DOM BOSCO

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: PALMEIRA DOS INDIOS

Usuário Atendimento: ADENIBC

RG (Identidade): 34787810 Orgão: SSP/AL

Data de Emissão:

CPF:

CRN (Certidão de Registro de Nasc.):

Data Emissão CRN:

Convênio: SIA - SUS

Fone: 82-996038766 Celular: -

Triagem : 150653

CLASSIFICAÇÃO

Prioridade: URGÊNCIA (AMARELO)

Enfermeiro(a) da Classificação: CAROLINE KELLY HOLANDA DA SILVA

Especialidade da Classificação: CLINICA GERAL

Fluxograma Sintoma: QUEDAS

Observação:

PACIENTE TRAZIDA PELO CBMAL VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO, COM DOR EM MSD/MSE, COSTAS E TCRAX.
P.A: 110X70MMHG, HGT:150MG/DL

Paciente com dor em MSD e MSE (Membro superior direito e membro superior esquerdo) ao ser trazida à unidade de saúde após acidente automobilístico.



Santa Rita

MATERNIDADE SANTA OLÍMPIA

Avenida Deputado Medeiros Neto, 76 - São Cristóvão - Pernambuco - CEP 50120-000
Contato: (87) 3421-9800

ANAMNESE

Nº do Atendimento: 19599/2017 | Fronteira: 12933 | Data: 27/07/2017 21:38

Paciente: LUCIANA CANABARRO DA SILVA

Nome Mðe: MARIA ELVIRA DOS SANTOS

Idade: 39 ano(s) 5 mes(es) 15 dia(s) | Cor: PARD

Naturalidade: PALMEIRA DOS ÍNDIOS | Origem do Paciente: UPA

Endereço: 1a AVENIDA RUA DOM BOSSO, 133 - ALTO DO CRUZEIRO - PALMEIRAS - ÍNDIOS

Queixa Principal:

DOR EM RÚNHO ESQUERDO E CLAVÍCULA DIREITA

Tempo de início dos sintomas:

História da doença atual:

DOR EM ANTEBRAÇO ESQUERDO E CLAVÍCULA DIREITA

Ancestrais familiares pessoais:

NON

Exame físico:

DOR - DIXIFORMEDE DE CLAVÍCULA DIREITA E ANTEBRAÇO ESQUERDO

Conduta:

TRETRAMENTO CIRÚRGICO DE FRACTURA DO RÁDIO ESQUERDO E CLAVÍCULA DIREITA

Diagnóstico:

FRACTURA DE CLAVÍCULA DIREITA E RÁDIO DISTAL ESQUERDO

Tratamento cirúrgico para fratura do rádio esquerdo e clavícula direita.



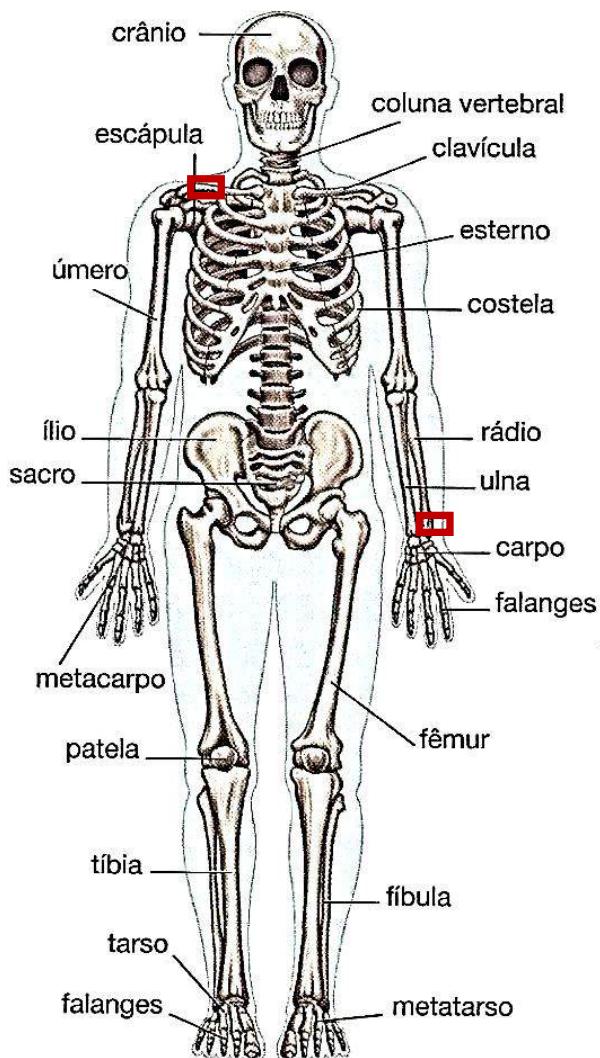
POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA LESÃO POR TRATAMENTO

Não há reversão das sequelas de forma significativa por tratamento disponível.

NORMAS DE QUANTIFICAÇÃO DE PERDA ANATÔMICA/FUNCIONAL

1) - Lei do Seguro DPVAT de 1974 - Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974

A lesão apresentada é de sequela leve em ombro direito e punho esquerdo, ou seja, 25% de uma perda total de um ombro (25%) mais 25% da perda da mobilidade da articulação do punho (25%), ou seja, perda total de $6,25 + 6,25 = 12,50\%$.





Danos Corporais Previstos na Lei	PERCENTUAL TOTAL	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25%	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25%					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25%					

CONCLUSÃO

Autora vítima de acidente automobilístico com fratura clavícula direita e punho esquerdo submetida a tratamento cirúrgico com sequelas leves nas regiões acometidas. Sem comprometimento significativo de mobilidade em ambas articulações. Houve fratura do cóccix, porém esta região não possui mobilidade para ser comprometida. A lesão apresentada é de sequela leve em ombro direito e punho esquerdo, ou seja, 25% de uma perda total de um ombro (25%) mais 25% da perda da mobilidade da articulação do punho (25%), ou seja, perda total de $6,25 + 6,25 = 12,50\%$, resultando em um valor total de $R\$ 843,75 + R\$ 843,75 = R\$ 1.687,50$ (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes termos,

Maceió, 29/04/2020

Dr. Hugo Cabral Tenório

Médico CRM AL 5348 – RQE 3266 e 3541



DR. HUGO CABRAL TENÓRIO - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação acadêmica/titulação

Pós Graduando em Psiquiatria	2019 – Atual
Diretor Tesoureiro da Associação Brasileira de Medicina Legal e Perícia Médica – Regional Alagoas	2017 - Atual
Ex-Presidente da Associação de Medicina do Trabalho de Alagoas - ALMET	2017-2019
Pós-graduado em Direito Médico. Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, UC, Portugal	2017
Título de Especialista em Medicina Legal e Perícia Médica (ABMLPM/AMB/CFM)	2016
Título de Especialista em Medicina do Trabalho (ANANT/AMB/CFM).	2015
Graduação em andamento em Direito. Universidade Integrada Tiradentes.	2012 - Atual
Graduação em Medicina. Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.	2002 - 2008

Formação Complementar

Suporte Avançado de Vida em Cardiologia - SAVC. (Carga horária: 20h). Hospital Sírio Libanês.	2010 - 2010
Curso de Atualização em Otorrinolaringologia. (Carga horária: 14h). Instituto de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia de Alagoas.	2009 - 2009
Extensão universitária em VIII Curso de Extensão Universitária em ORL. Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.	2008 - 2008
Extensão universitária em Estágio em Cirurgia. (Carga horária: 320h). Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, FMUP, Portugal.	2008 - 2008

Eventos Recentes

- XVI CONGRESSO NACIONAL DA ANANT. 2016. (Congresso).
X SEMINÁRIO NACIONAL DE PERÍCIAS MÉDICAS TRABALHISTAS DA ANAMT. 2016. (Simpósio).
I WORKSHOP EM INTERFACE MEDICINA DO TRABALHO E PERÍCIA PREVIDENCIÁRIA. 2015
CURSO DE PERÍCIAS DE INSALUBRIDADE E PERIGOSIDADE. 2015 (Curso)
SEMINÁRIO SUDESTE – ANAMT 2015. (Seminário)
I CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS. 2014. (Congresso).
XV CONGRESSO NACIONAL DA ANANT. 2013. (Congresso).
IX SEMINÁRIO NACIONAL DE PERÍCIAS MÉDICAS TRABALHISTAS DA ANAMT. 2013. (Simpósio). .
FÓRUM INTERNACIONAL DE MEDICINA LEGAL E PERÍCIAS MÉDICAS. 2012. (Outra)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0108/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 06/05/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Igor Gonçalves Ferro (OAB 15326/AL)	15	26/05/2020
João Alves Barbosa Filho (OAB 3564A/AL)	15	26/05/2020
João Paulo Ribeiro Martins (OAB 144819/RJ)	15	26/05/2020
Nadja Alves Wanderley de Melo (OAB 5624/AL)	15	26/05/2020

Teor do ato: "DESPACHO Intimem-se as partes para que, querendo, se manifestem sobre o laudo do perito de fls. 158/168 no prazo comum de 15 (quinze) dias, nos termos do que dispõe o §1º do art. 477 do CPC/15."

Palmeira Dos Índios, 4 de maio de 2020.